

EDITAL Nº 05/2026 CONCURSO VESTIBULAR 2027-1

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em conformidade com a legislação vigente, torna público, por meio deste Edital, as normas e os procedimentos que regulam o Concurso Vestibular e a abertura das inscrições para os **cursos presenciais, semipresenciais e na modalidade a distância.**

Período de inscrição	24/08 a 08/10
Prazo para pagamento da inscrição	24/08 a 09/10
Solicitação de isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	24/08 a 16/09
Homologação da isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	25/09
Recurso quanto a solicitação de isenção	Até as 18h59min de 28/09
Homologação final da isenção - CadÚnico, renda, doador de sangue, medula e leite	30/09
Solicitação de condição especial de prova	24/08 a 08/10
Publicação da PHEM para o curso de Bacharelado em Música	09/10
Prazo para o Envio da PHEM	13/10 até as 23h59min de 23/10
Confirmação de inscrição, Confirmação da condição especial de prova	30/10
Recurso quanto ao indeferimento da inscrição e quanto a solicitação de condição especial de prova	30/10 até 18h59min de 03/11
Resultado da PHEM	05/11
Recurso quanto ao resultado da PHEM	até 23h59min de 06/11
Homologação de inscrição, Homologação da condição especial de prova e Divulgação candidato/vaga	13/11
Divulgação do local de prova e resposta ao recurso da PHEM	A partir de 16/11
Prazo de solicitação extraordinária de condição especial de prova	Até as 17h de 27/11

Realização das provas	29/11
Publicação do gabarito preliminar e cadernos de provas	A partir das 21h do dia 29/11
Recurso quanto ao gabarito preliminar	Até as 18h59min de 30/11
Divulgação do gabarito oficial e do boletim de desempenho individual	10/12
Divulgação do cartão-resposta das provas objetivas e da prova de redação	De 10 e 11/12
Recurso quanto ao cartão-resposta e prova de redação	Até as 18h59min de 11/12
Divulgação do Resultado Final - Lista Geral de Classificação	17/12

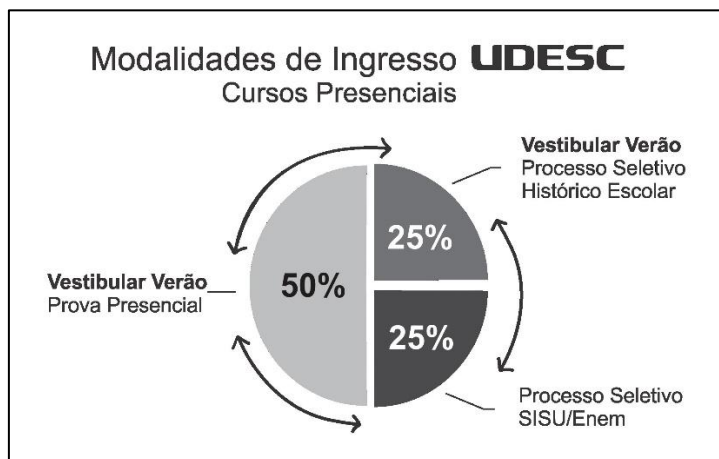
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos **cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para candidato que tenha concluído o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **1º semestre de 2027**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular terá caráter experimental (treineiro), não havendo reserva de vaga para matrícula em semestres posteriores.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a **ocupação de 50%** (cinquenta por cento) do total de vagas nos cursos de graduação da UDESC, no 1º semestre de 2027. A seleção será realizada por meio de provas objetivas, redação e, para o curso de Bacharelado em Música, haverá também uma prova de habilidade específica (PHEM), conforme Resolução nº 90/2022 – CONSUNI.

1.3. As vagas restantes para os **cursos de graduação presencial** da UDESC serão preenchidas por meio das modalidades de seleção previstas na Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão preenchidas por meio de Processo Seletivo, a partir da média final do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente. Para esta modalidade é obrigatório que o candidato já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da inscrição.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão preenchidas por meio do Sistema de Seleção Unificada/SISU, para candidatos que realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e Editais de Adesão e Seleção da UDESC, publicados oportunamente.



1.3.1. As regras de cada uma das formas de seleção citadas no item 1.3. serão estabelecidas em Edital específico, a ser publicado posteriormente.

1.3.2. A reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, prevista no item 1.3.b), fica condicionada à divulgação dos resultados do SISU 2027/1 pelo MEC até o encerramento das matrículas do Processo Seletivo UDESC 2027/1 e do Vestibular de Verão 2027/1.

1.3.2.1. Caso não haja a divulgação dos resultados, conforme disposto no item anterior, as vagas reservadas para ingresso pelo SISU serão incorporadas ao Edital do Concurso Vestibular de Verão 2027/1, conforme o Art. 8º da Resolução nº 90/2022 - CONSUNI.

1.4. Para os **cursos de graduação na modalidade semipresencial e a distância**, as vagas oferecidas neste Edital são para **ocupação de 50%** (cinquenta por cento) do total das vagas de ingresso pelo Concurso Vestibular, com provas objetivas e de redação.

1.4.1. Os 50% (cinquenta por cento) restantes das vagas serão oferecidos por meio de Processo Seletivo, baseado na média final geral do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente.

2. DAS CIDADES DE PROVAS

2.1. As provas serão realizadas nas cidades de Balneário Camboriú, Caçador, Chapecó, Florianópolis, Ibirama, Joinville, Lages, Laguna e São Bento do Sul.

2.1.1. O candidato deverá optar por uma das cidades descritas no ato de inscrição e não será permitido realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos (COVEST) da UDESC.

2.1.2. A COVEST reserva-se o direito de, em caso de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em outras cidades próximas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Concurso Vestibular será realizada somente via internet.

3.2. Para realizar a inscrição, todo candidato, inclusive o estrangeiro, deverá acessar o [site https://www.udesc.br/vestibular/provapresencial2027-1](https://www.udesc.br/vestibular/provapresencial2027-1) no período de **24/08/2026** até as **23h59min** do dia **08/10/2026** e proceder da seguinte maneira:

- a) Ler este Edital e seus anexos, para assegurar que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Vestibular.
- b) Ter em mãos o número do seu cadastro de pessoa física (**CPF**), documento obrigatório para a efetivação da inscrição.
- c) Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição, bem como o questionário socioeconômico. Os dados cadastrais informados são de total responsabilidade do candidato.
- d) Guardar o comprovante de inscrição que será enviado para o *e-mail* cadastrado no Requerimento de Inscrição. Neste comprovante constará seu número de inscrição e os dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do Boleto Bancário.
- e) Efetuar o **pagamento da taxa de inscrição** no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), até o dia **09/10/2026**, em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via internet, observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data.
 - i. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, como efetuar pagamento fora do prazo estabelecido.
 - ii. Não será aceito comprovante de agendamento como efetivação de pagamento da taxa de inscrição.
 - iii. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor.
 - iv. Guarde consigo o comprovante de pagamento, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição.

3.3. A inscrição no Concurso Vestibular dará ao candidato o direito de optar por **apenas 01** (um) curso.

3.4. O candidato deverá optar por apenas uma língua estrangeira (**Inglês ou Espanhol**).

3.5. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no Portal do Candidato disponível no *site* oficial do vestibular na opção do menu “Inscrição”.

3.6. Após o período de inscrição as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração.

3.7. A COVEST não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, erros do candidato ou outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou a impressão de documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *status* de sua inscrição e verificar o local de realização das provas.

3.8. A inscrição somente será **efetivada** após a notificação do pagamento da taxa à COVEST pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam a inscrição do candidato.

3.9. Caso o candidato apresente informações falsas, incorretas ou que não atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital, sua inscrição será **cancelada** e todos os atos decorrentes dela serão automaticamente anulados.

3.10. O candidato poderá verificar se sua inscrição foi efetivada ou indeferida, a partir do dia **30/10/2026**, no portal do candidato disponível no *site* oficial do vestibular.

3.11. O candidato poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição, até as **18h59min** do dia **03/11/2026**, no Portal do Candidato do vestibular, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando a documentação comprobatória.

3.12. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada ao candidato, no portal do candidato disponível no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **13/11/2026**.

3.13. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

3.14. A homologação de inscrição, bem como a relação candidatos por vaga, será disponibilizada no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **13/11/2026**.

4. DOS PROCESSOS DE ISENÇÃO

4.1. Será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que pertença aos seguintes grupos:

- a) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, conforme Lei nº 13.656/2018.
- b) Candidato com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo *per capita*.
- c) Candidato **Doador de Sangue, Medula e Leite**, amparados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações.
- d) Candidato que, esteja em situação de privação de liberdade, conforme convênio firmado com Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC e Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP/DEAP.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de **24/08/2026 a 16/09/2026**.

4.3. O candidato deverá solicitar a isenção para apenas um dos grupos, no Portal do candidato disponível no *site* oficial do vestibular e anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição.

4.3.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 5MB.

4.3.2. Não serão aceitos documentos impressos, enviados por *e-mail* ou outras vias que não expressamente previstas no Edital.

4.4. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá comprovar hipossuficiência econômica pelo envio do **Relatório de Situação Cadastral** ou **Relatório de Identificação e Situação Cadastral**, atualizado nos últimos 2 (dois) anos, em que conste o Número de Identificação Social - NIS, disponível em <https://sso.acesso.gov.br/>.

4.5. O candidato com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo *per capita* deverá preencher o formulário específico no Portal do Candidato e anexar a documentação comprobatória: cópia do RG/CPF e/ou certidão de nascimento de todos os membros da família, comprovante de residência, contracheque (caso tenha renda formal) e extrato bancário de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos dos últimos 3 (três) meses.

4.6. O candidato doador de sangue deve anexar cópia do RG/CPF e uma declaração original, assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial, comprovando no mínimo 3 (três) doações realizadas entre **01/01/2025** e **16/09/2026**. A declaração deve especificar a quantidade e as datas das doações. Não serão aceitos protocolos ou carteiras de controle de doações como comprovante.

4.7. No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração emitida pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), confirmando o cadastro como doador voluntário de medula óssea, ambos verificáveis no sítio oficial da instituição.

4.8. No caso de pessoas doadoras de leite humano, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses anteriores à data da inscrição para o concurso.

4.9. A COVEST disponibilizará no Portal do Candidato, a partir do dia **25/09/2026**, a homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de **isenção indeferido** poderá interpor recurso exclusivamente no Portal do Candidato, até as **18h59min** do dia **28/09/2026**.

4.11. Não caberá recurso e/ou possibilidade de envio de documento(s) não enviados no período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular.

4.12. O resultado dos recursos será divulgado no Portal do Candidato, a partir do dia **30/09/2026**, bem como a homologação final das solicitações de isenção, sendo irrecorrível a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

4.13. O candidato que obtiver o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.14. O candidato que tiver o pedido de solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferido** poderá **efetuar o pagamento do boleto** bancário que estará disponível no Portal do Candidato, até a data do vencimento (**09/10/2026**).

4.15. O candidato que tiver seu pedido de solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferido** e que não realizar o seu pagamento, terá a sua inscrição **cancelada**.

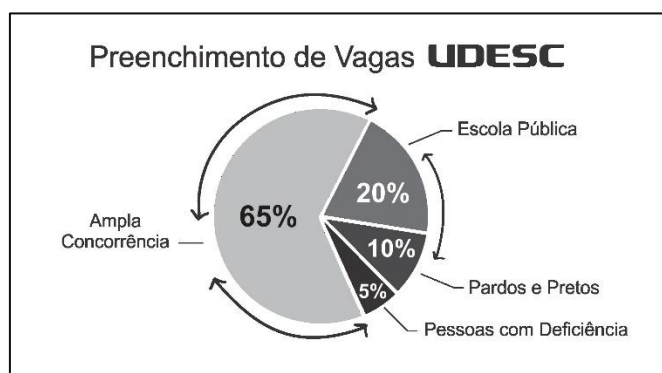
4.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e, simultaneamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá seu pedido de isenção cancelado, não sendo possível solicitar o ressarcimento posteriormente.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular serão preenchidas de acordo com o **Programa de Ações Afirmativas - PAA** e com a Lei 12.711/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017.

A distribuição das vagas alocadas no sistema de cotas será apresentada para cada curso ⁽¹⁾ da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **instituições públicas** e gratuitas de ensino.
- b) 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a **pardos e pretos**.
- c) 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a **pessoas com deficiência**.



⁽¹⁾ Os percentuais indicados podem sofrer variações conforme o número de vagas disponíveis em cada curso.

5.1.1. Ampla concorrência é a categoria de classificação geral em que todos os candidatos concorrem sem critérios específicos de reserva e disputam as vagas com base em seu desempenho no vestibular.

5.1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

5.1.2.1. O candidato que cursou quaisquer anos ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente ou na condição de bolsista, não se enquadra no PAA – categoria escola pública.

5.1.3. Candidato negro é entendido como pessoa que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, compreendendo as categorias pardos e pretos (item 5.1.b). Lei nº 12.288/2010, Decreto Federal nº 11.785/2023 e IBGE.

5.1.3.1 Os candidatos classificados no vestibular para as vagas destinadas a pardos e pretos deverão assinar autodeclaração de que são pertencentes ao grupo racial negro, e podem ser convocados para banca de heteroidentificação para análise de direito à vaga, conforme item 5.1.4.

5.1.4. Para fins desse Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei nº 13.146/2015, Lei estadual nº 17.292/2017.

5.1.4.1 O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção pessoas com deficiência, deverá comprovar a condição no ato da matrícula, **por meio de laudo médico**, conforme Lei nº 13.146/2015 e Lei estadual nº 17.292/2017:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024);

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII - mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

IX - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

§ 2º O laudo médico que ateste a deficiência permanente terá validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º O grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico poderá ser revisto por exigência médico-legal de acordo com critérios técnicos e científicos.

§ 4º O laudo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 5º A apresentação do laudo de que trata o § 2º deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios desta Lei. (Redação dada pela Lei 18.686, de 2023).

5.1.4.2 Conforme legislação vigente, o portador de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não está entre as condições contempladas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015 e suas alterações.

5.2. O candidato, no ato da inscrição, será automaticamente incluído na categoria de **ampla concorrência** e poderá optar por uma das categorias do PAA, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.1. Para fins de publicação, as categorias serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência.

5.3. O candidato optante pelas categorias do PAA concorrerá inicialmente às vagas destinadas à classificação geral de ampla concorrência e, caso não seja classificado nessa categoria, passará a concorrer também na categoria do PAA.

5.4. Caso **não haja inscrição** para preenchimento de todas as vagas disponibilizadas nas categorias **escola pública, pardos e pretos e pessoas com deficiência** essas vagas migrarão para a categoria **ampla concorrência**.

6. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS: CAMPUS, VAGAS E TURNO

UDESC - GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Administração (Bacharelado)	Vespertino ^{(1) (9)}	13	04	02	01	20
Administração (Bacharelado)	Noturno ^{(1) (9)}	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Matutino ^{(1) (9)}	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ^{(1) (9)}	13	04	02	01	20
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino ^{(1) (9)}	13	04	02	01	20
TOTAL						100

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Educação Física (Bacharelado)	Matutino ^{(1) (2)}	09	03	02	01	15
Educação Física (Licenciatura)	Noturno ^{(1) (2)}	09	03	02	01	15
Fisioterapia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾	09	03	02	01	15
TOTAL						45

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Biblioteconomia - Habilitação Gestão da Informação	Vespertino ^{(1) (7)}	13	04	02	01	20
Geografia (Bacharelado)	Noturno ^{(1) (7)}	13	04	02	01	20
História (Bacharelado)	Noturno ⁽⁷⁾	06	02	01	01	10
História (Licenciatura)	Noturno ⁽⁷⁾	06	02	01	01	10
Pedagogia (Licenciatura)	Noturno ⁽⁸⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						80

CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA (CEART) - FLORIANÓPOLIS

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Artes Cênicas (Licenciatura)	Matutino	13	04	02	01	20
Artes Visuais (Bacharelado)	Vespertino e Noturno ⁽⁹⁾	08	02	01	01	12
Artes Visuais (Licenciatura)	Vespertino e Noturno ⁽⁹⁾	08	02	01	01	12
Design - Habilitação Gráfico	Integral ^{(9) (11)}	06	02	01	01	10
Design - Habilitação Industrial	Integral ^{(9) (11)}	06	02	01	01	10
Moda (Bacharelado)	Vespertino e Noturno ^{(1) (9)}	15	05	02	01	23
Música (Licenciatura)	Matutino e Vespertino	10	03	01	01	15
Música: Opção Piano (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ^{(1) (9)}	03	01	-	-	04
Música: Opção Violão (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ^{(1) (9)}	01	01	-	-	02
Música: Opção Violoncelo (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ^{(1) (9)}	01	-	-	-	01
Música: Opção Violino ou Viola (Bacharelado)	Matutino e Vespertino ^{(1) (9) (12) (13)}	02	01	-	-	03
TOTAL						112

UDESC - NORTE CATARINENSE
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) - JOINVILLE

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia de Produção e Sistemas (Bacharelado)	Vespertino Noturno ⁽¹⁰⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Física (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁵⁾	13	04	02	01	20

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Matemática (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽⁵⁾	13	04	02	01	20
Química (Licenciatura)	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno ⁽³⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						180

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) - SÃO BENTO DO SUL

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽¹⁾	12	03	02	01	18
Engenharia de Produção - Habilitação Mecânica (Bacharelado)	Noturno ⁽⁴⁾	12	03	02	01	18
TOTAL						36

UDESC - PLANALTO CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Agronomia (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	Matutino	13	04	02	01	20
Engenharia Florestal (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
Medicina Veterinária (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	13	04	02	01	20
TOTAL						80

UDESC - OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) - CHAPECÓ / PINHALZINHO

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Enfermagem (Bacharelado) - Chapecó	Integral	09	03	02	01	15

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia de Alimentos (Bacharelado) - Pinhalzinho	Vespertino e Noturno	08	03	01	01	13
Zootecnia - Ênfase em Produção Animal Sustentável (Bacharelado) - Chapecó	Integral	13	04	02	01	20
TOTAL						48

UDESC - VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) - IBIRAMA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno ^{(6) (9)}	13	04	02	01	20
Engenharia de Software (Bacharelado)	Noturno ^{(6) (9)}	13	04	02	01	20
Engenharia Civil (Bacharelado)	Noturno ^{(6) (9)}	13	04	02	01	20
TOTAL						60

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Engenharia de Petróleo (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽⁶⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						40

UDESC – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) - LAGUNA

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Ciências Biológicas: Opção Biodiversidade e Conservação (Bacharelado)	Integral ^{(1) (9)}	06	02	01	01	10
Ciências Biológicas: Opção Biologia Marinha (Bacharelado)	Integral ^{(1) (9)}	06	02	01	01	10
TOTAL						40

UDESC - MEIO OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MEIO OESTE (CESMO) - CAÇADOR

Curso	Turno	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noturno ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
Administração Pública (Bacharelado)	Noturno ⁽¹⁾	13	04	02	01	20
TOTAL						40

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NOS CURSOS PRESENCIAS	861
--	------------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até as 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.
- (5) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (6) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.
- (7) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado, preferencialmente, nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (9) Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância - EaD.
- (10) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (11) O turno de funcionamento das duas primeiras fases ocorrerá em período integral e as demais fases no período matutino.
- (12) A opção pelo instrumento, (Violino ou Viola) do Curso de Música - Bacharelado, dar-se-á no momento da inscrição.
- (13) Número total de vagas a ser distribuído entre as opções Violino ou Viola será definido após a prova específica do instrumento, conforme demanda.
- (14) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios ocorrerão nos períodos matutino e vespertino, podendo, excepcionalmente, serem realizados no período noturno.

7. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAIS: POLO, VAGAS E TURNO

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) - TURNO: NOTURNO

Curso	Polo Apoio Presencial	Ampla Concorrência	Escola Pública	Pardos e Pretos	Pessoas com Deficiência	Total Vagas
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Ênfase em Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Bacharelado) ^{(1) (2)}	São José	13	04	02	01	20
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Ênfase em Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação à Distância (Bacharelado) ^{(1) (2)}	Florianópolis	13	04	02	01	20
Pedagogia Semipresencial (Licenciatura) ^{(1) (2) (3)}	Criciúma	13	04	02	01	20
Pedagogia Semipresencial (Licenciatura) ^{(1) (2) (3)}	Indaial	13	04	02	01	20
TOTAL						80

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NOS CURSOS SEMIPRESENCIAIS	80
---	-----------

- (1) Os cursos no formato semipresencial terão atividades periódicas e presenciais (aulas, encontros e atividades avaliativas) nos polos presenciais, conforme Projeto Pedagógico do Curso, seguindo a legislação vigente que determina que 50% do curso será presencial no polo.
- (2) As atividades presenciais e síncronas ocorrerão no período noturno.
- (3) As horas de estágio curricular supervisionado para cursos de licenciatura deverão ser realizadas nas escolas conveniadas pela UDESC, no respectivo município em que efetivou a matrícula.

Quadro de Vagas	
Cursos de Graduação Presenciais	861
Cursos de Graduação Semipresenciais	80
Cursos de Graduação Presenciais, Semipresenciais e a Distância	941

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas do Vestibular de Verão 2027/1 serão compostas de provas objetivas e de redação para todos os cursos, sendo ambas eliminatórias e classificatórias, exceto ao curso de Bacharelado em Música, que terá uma prova de habilidade específica – PHEM prévia, descrita no item 10.

9.2. A realização das provas ocorrerá nos **períodos matutino e vespertino**, impreterivelmente, na seguinte data e horários:

PROVAS DIA 29/11/2026		
MATUTINO	ABERTURA PORTÕES: 8h	✓ Matemática
	FECHAMENTO PORTÕES: 8h50min	✓ Biologia
	Horário: das 9h às 12h30min	✓ Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)
	Tempo de prova: 03h e 30 min	✓ Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
VESPERTINO	ABERTURA PORTÕES: 14h	✓ Física
	FECHAMENTO PORTÕES: 14h50min	✓ Química
	Horário: das 15h às 19h30min	✓ História
	Tempo de prova: 04h e 30 min	✓ Geografia
		✓ Filosofia
		✓ Sociologia
		✓ Prova de Redação

9.2.1. A ausência em um dos períodos de realização de prova acarretará a eliminação do candidato.

9.3. As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos dos programas das disciplinas e das obras literárias indicadas, que estão disponíveis no *site* oficial do vestibular.

9.4. O candidato deverá obter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas e obter nota superior a 0,00 (zero) na prova de redação. Caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular.

9.5. As respostas atribuídas às questões deverão ser transcritas para o cartão-resposta dentro do tempo de duração da prova.

9.6. **Prova Objetiva do Período Matutino** - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto, assim distribuídas:

- ✓ Matemática: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Biologia: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol): 08 (oito) questões;
- ✓ Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: 14 (quatorze) questões.

9.7. **Prova Objetiva do Período Vespertino** - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto, assim distribuídas:

- ✓ Física: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Química: 14 (quatorze) questões;
- ✓ Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:
 - História: 9 (nove) questões;
 - Geografia: 9 (nove) questões;
 - Filosofia: 2 (duas) questões;
 - Sociologia: 2 (duas) questões.

9.8. A pontuação máxima da prova objetiva será de 100 (cem) pontos.

9.9. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) das provas objetivas:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão-resposta.

9.10. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

9.11. Prova de redação (período vespertino) – consiste na produção de um texto no âmbito dos gêneros textuais/discursivos com tema relacionado à atualidade, conhecimentos gerais e obras literárias indicadas no programa das disciplinas. A redação será corrigida por dois avaliadores e receberá pontos na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), conforme pontuação demonstrada no item 9.13.

9.12. A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação** dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial de redação será o único documento válido para efeito de correção.

9.13. A redação será corrigida, observando critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

CrITÉrios	Pontuação
Adequação à proposta (tema e gênero)	0,0 a 2,5
Domínio da modalidade escrita na variedade padrão da língua	0,0 a 2,5
Coerência e Coesão	0,0 a 2,5
Informatividade na argumentação e/ou na narratividade	0,0 a 2,5
Pontuação máxima	10,00

9.14. Para cada um dos quatro critérios, cada avaliador atribuirá, independentemente, pontuação de 0,0 (zero) a 2,5 (dois vírgula cinco), totalizando uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.

9.15. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação total atribuída pelo avaliador 1 e pelo avaliador 2, não podendo haver discrepância acima de 1,0 (um) ponto entre as notas dos avaliadores.

9.16. Haverá discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores quando:

- um mesmo critério apresentar diferença superior a 0,5 (zero vírgula cinco);
- a nota final do avaliador 1 e do avaliador 2 for superior a 1,0 (um) ponto.

9.17. Em caso de discrepância, a prova de redação será corrigida por um terceiro avaliador. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação atribuída pelo avaliador 3 e a maior nota atribuída entre os avaliadores 1 e 2.

9.18. Será atribuída pontuação 0 (zero) à prova de redação:

- Escrita a lápis ou lapiseira ou caneta esferográfica de tinta diferente da cor azul ou preta;
- Escrita com letra ilegível impossibilitando a correção;
- Que não apresente texto escrito na folha oficial de redação, que será considerada “em branco”;
- Que estiver escrita no verso da folha oficial de redação;
- Que não estiver escrita em língua portuguesa;
- Que não atenda ao tema de acordo com o gênero textual/discursivo;
- Com fuga total do tema;
- Resultante de plágio;
- Com identificação (nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos, traçado ou qualquer outro registro que possa revelar o autor do texto na folha oficial de redação).

9.19. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtidos (provas objetivas + prova de redação), dividindo-se este valor pela pontuação máxima prevista nas provas (110 pontos), e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

10. DAS PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA – PHEM

10.1. O processo de avaliação para ingresso no curso de **Bacharelado em Música: Opção Piano, Violão, Violoncelo, Violino e Viola** é dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá em uma **prova de habilidade específica em Música - PHEM**, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) A segunda etapa consistirá em provas objetivas e de redação, de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1. A prova de habilidade específica em Música - PHEM é **exclusiva** para o curso de **Bacharelado em Música: opções Piano, Violão, Violoncelo, Violino e Viola** e avaliará a aptidão musical do candidato. O candidato **não classificado** na **PHEM** estará automaticamente eliminado do Vestibular de Verão 2027/1.

10.2. A PHEM será composta por conteúdo específico, de acordo com a opção de curso escolhida e, deverá ser gravada pelo candidato e enviada exclusivamente **via Portal do Candidato**, conforme orientações do item 10.3 e seus subitens.

10.3. A prova prática consistirá na gravação de um vídeo e deverá estar de acordo com as seguintes instruções:

- a) O candidato deverá mostrar nitidamente ambos os lados da carteira de identidade e anunciar em voz alta o nome completo e o número do CPF. É importante garantir que a imagem do documento, ao ser colocado diante da câmera, esteja clara e focada.
- b) O vídeo deverá conter a gravação de duas peças musicais, com **duração máxima de 10 (dez) minutos**: uma de livre escolha do candidato e outra peça obrigatória, comum a todos os candidatos da respectiva opção. Essa peça obrigatória será definida pela banca e divulgada no site do vestibular no dia **09/10/2026**.
- c) O candidato deve executar todos os itens da prova em sequência, sem cortes (sem opção de pausa), utilizando apenas uma câmera fixa. O vídeo deve ter boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação adequada para garantir a identificação clara do candidato. O enquadramento deve mostrar o corpo inteiro do candidato, com mãos e rosto claramente visíveis, permitindo à banca avaliá-lo em sua execução de forma completa.
- d) O candidato deverá executar o repertório selecionado conforme a opção de instrumento escolhida para o Curso de Bacharelado em Música, conforme item 10.1.1. da seguinte forma:
 - i. Mostrar nitidamente ambos os lados da carteira de identidade e anunciar em voz alta o nome completo e o número do CPF. É importante garantir que a imagem do documento, ao ser colocado diante da câmera, esteja clara e focada.
 - ii. Executar a **peça de livre escolha**, anunciando em voz alta o nome do autor e o título da peça escolhida pelo candidato.
 - iii. Executar a **peça obrigatória**, definida pela banca, sem interrupção do vídeo.

- e) Para as opções do bacharelado em violino, viola ou violoncelo, é permitido ao candidato gravar a peça de livre escolha com um ou mais acompanhantes ao piano ou outro(s) instrumento(s).
- f) A peça obrigatória será divulgada no site oficial do vestibular, a partir do dia 09/10/2026.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade do vídeo e garantir que este esteja em conformidade com todas as especificações deste Edital, antes de submetê-lo à banca. O vídeo deverá ser enviado por meio do Portal do Candidato em campo específico da PHEM.

10.4.1. Para envio do vídeo como arquivo anexo, o candidato deve salvá-lo em formato .mp4 com tamanho máximo de 1GB. O arquivo deverá ser nomeado com o número de inscrição do candidato.

10.4.2. Após a produção do vídeo, o candidato deverá enviá-lo exclusivamente por meio do **Portal do Candidato** do dia **13/10/2026** até as **23h59min** do dia **23/10/2026**, disponibilizado no *site* oficial do vestibular.

10.4.3. No ato de envio da PHEM, o candidato deverá registrar seu aceite aos termos deste Edital, declarando ciência e concordância com todas as condições nele previstas, inclusive quanto à coleta e utilização de sua imagem e voz durante a Prova de Habilidade Específica de Música – PHEM, para fins exclusivos de avaliação, nos termos do item 15.4 deste Edital.

10.5. A PHEM será avaliada observando critérios e pontuação de forma específica.

- a) A avaliação será realizada por uma banca com dois avaliadores, que atribuirão notas de 0,00 a 10,00. A pontuação final será a média das notas. O **candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 7,5** (sete vírgula cinco) para ser considerado habilitado na PHEM, caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular 2027/1.
- b) O vídeo será avaliado observando critérios e pontuação conforme descrito no quadro a seguir:

Critérios	Pontuação
Peça de Livre Escolha: Fluência na performance, leitura correta do texto musical, consistência e coerência interpretativa, desempenho técnico musical	0,0 a 4,0
Peça Obrigatória: Fluência na performance, leitura correta do texto musical, consistência e coerência de fraseado, aptidão técnica e musicalidade	0,0 a 6,0
Pontuação Máxima	10,00

10.6. O resultado da PHEM será disponibilizado no Portal do Candidato no dia **05/11/2026**.

10.7. O candidato poderá interpor recurso quanto à avaliação da PHEM, até as **23h59min** do dia **06/11/2026**, via Portal do Candidato disponível no *site* oficial do vestibular.

10.8. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada no Portal do Candidato, a partir do dia **16/11/2026**. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

10.9. O desempenho final do candidato será o somatório de pontos por ele obtidos (PHEM + provas objetivas + prova de redação), dividindo-se este valor pela pontuação máxima prevista nas provas (120 pontos), e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

10.10. Material bibliográfico para consulta:

SOARES, C. A. *Fundamentos da leitura musical*. Curitiba: Editora da UFPR, 2018.

VALLIM, L. *Leitura musical: técnicas para o desenvolvimento de leitura à primeira vista*. São Paulo: Ricordi, 2010.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 A UDESC garantirá recursos de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social ao candidato que solicitar, desde que comprovem a necessidade, conforme a legislação vigente.

11.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição, no período compreendido entre **24/08/2026** e **08/10/2026**.

11.2.1. Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação, devendo anexar **laudo médico original** que justifique o pedido de condição especial contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) diagnóstico atestado por um profissional competente, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão equivalente, contendo a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

11.2.2. O candidato que **fizer uso de marca-passo**, medidor de glicemia, aparelho auditivo ou qualquer aparelho/prótese metálica, deverá comprovar a sua necessidade, anexando Laudo Médico (original) ao Requerimento de Inscrição, visto que poderá ser submetido à detecção de metais.

11.2.2.1. O candidato com a condição descrita no item anterior que não cumprir as exigências e alegar no dia da prova impossibilidade de ser submetido à detecção de metais será eliminado do Concurso Vestibular.

11.2.3. A candidata que solicitar **atendimento para lactante** deverá anexar, ao Requerimento de Inscrição, a Certidão de Nascimento da criança no ato da inscrição.

11.2.3.1. No dia da prova, a candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada responsável pela guarda da criança. A candidata poderá amamentar exclusivamente nesta sala, acompanhada pelo fiscal.

11.2.3.2. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo acompanhante após o fechamento dos portões.

11.2.3.3. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

11.3. Toda a documentação de que trata o item 11.2. e seus subitens deve ser anexada e enviada no Requerimento de Inscrição em formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

11.4. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial ao candidato com necessidades especiais que não formalizar a solicitação, nos termos previstos no item 11 e seus subitens.

11.5. O candidato que, na data da prova, estiver portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em situação que exija cuidado médico especial, deverá comunicar sua condição à COVEST, pelo e-mail vestibular@udesc.br indicando:

- a) nome completo do candidato;
- b) número de inscrição e CPF;
- c) diagnóstico atestado por um profissional competente, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão equivalente, contendo a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

11.6. A solicitação para o uso do nome social deverá ser realizada em campo específico do Requerimento de Inscrição, anexando o respectivo documento comprobatório.

11.6.1 O nome social é uma forma de identificação que uma pessoa usa para se apresentar de acordo com sua identidade de gênero, que pode ser diferente do nome registrado oficialmente em documentos. Essa prática é especialmente relevante para pessoas trans e não-binárias, permitindo que sejam reconhecidas e respeitadas em sua identidade.

11.7. Caberá à COVEST a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.8. É de responsabilidade do candidato prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova, a qualquer tempo.

11.9. A UDESC reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que justifica o pedido de condição especial para a realização de prova.

11.10. O resultado da solicitação de condição especial para realização de prova será disponibilizado, a partir do dia **30/10/2026**, no Portal do Candidato do vestibular.

11.11. O candidato poderá interpor recurso à COVEST até as **18h59min** do dia **03/11/2026**, no Portal do Candidato.

11.12. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada ao candidato, no Portal do Candidato disponível no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **13/11/2026**.

11.13. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O candidato deverá consultar seu local de realização das provas, no Portal do Candidato, disponível no *site* oficial do vestibular, a partir do dia **16/11/2026**.

12.2. No dia das provas, o acesso ao local será permitido das 8h às 8h50min no período da manhã e das 14h às 14h50min no período da tarde. Entre 8h50min e 9h e entre 14h50min e 15h, será reservado um intervalo de 10 minutos para a entrega dos materiais de prova e preparação final. Durante esse intervalo, o candidato **deve conferir seus dados** no material de prova, mas não será permitida a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

12.3. Recomenda-se que o candidato chegue ao local de prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao fechamento dos portões, a fim de evitar contratempos e facilitar o acesso à sala de provas.

12.4. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar as provas, independentemente dos motivos.

12.5. O candidato somente terá acesso à sala de provas mediante apresentação de um **Documento de Identificação com foto**, que pode ser **físico ou digital** (desde que acessado pelo aplicativo ou *site* oficial e não por meio de captura de tela). O documento deve estar atualizado, em perfeito estado e legalmente válido. Serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN), expedida pela Polícia Civil, Científica ou Federal;
- b) Cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- c) Cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- e) Carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997, desde que com foto;
- f) Certificado de dispensa de incorporação;
- g) Certificado de reservista;
- h) Carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006;
- j) Passaporte;
- k) e-Título (Título de eleitor *exclusivamente versão digital*);
- l) Cédula de Identidade emitida pelo país de origem, para candidato estrangeiro.

12.5.1. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação emitida antes da Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidades funcionais de natureza privada, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, bem como cópias de documentos listados no item 12.5, mesmo que autenticadas.

12.5.2. O candidato que não apresentar o documento de identificação original com foto no dia das provas, devido a extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas se apresentar um **Boletim de Ocorrência físico ou digital** (acessado por aplicativo ou *site* oficial da polícia e não por meio de captura de tela) expedido por autoridade policial competente e com no máximo 30 dias de emissão. Nesse caso, será submetido a uma identificação especial, incluindo coleta de dados, assinatura e impressão digital.

12.6. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o candidato acompanhe o tempo restante para realização de provas.

12.7. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial de redação).

12.8. Para a realização da prova, o candidato poderá utilizar lápis, borracha (sem capa), lapiseira e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente. No entanto, para transcrever as respostas das provas objetivas para o **cartão-resposta** e a redação para a **folha oficial de redação**, deve ser utilizada **exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. Respostas transcritas com outros materiais ou cores serão consideradas nulas, sem possibilidade de correção, recurso ou revisão.

12.9. O candidato **deverá assinar no local indicado do cartão-resposta**, que será o único documento válido para pontuação nas provas objetivas. O preenchimento do cartão-resposta é de **inteira responsabilidade do candidato** e deve ser realizado **dentro do tempo de duração da prova** e, em conformidade com as instruções do caderno de provas e do próprio cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro, rasuras ou qualquer dano causado pelo candidato.

12.10. A transcrição da redação para a **folha oficial de redação** é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizada **dentro do tempo de duração da prova**. O candidato que escrever sua redação em letra de forma deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro, rasuras ou qualquer dano causado pelo candidato.

12.11. O candidato somente poderá entregar as provas (objetivas e redação) após transcorrer 60 (sessenta) minutos do início da prova.

12.12. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante a sua realização deverá fazê-lo somente acompanhado por um fiscal.

12.13. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, salvo para a candidata que solicitou condição especial de prova como lactante, conforme item 11.2.3.

12.14. Não poderão permanecer na sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

12.14.1. Caso a sala possua menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluem a prova, assinar a ata e deixar a sala simultaneamente.

12.15. O candidato **não** poderá sair da sala com qualquer material de prova, exceto com o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas, que poderá ser destacado do caderno de provas.

12.16. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular, reserva-se o direito de realizar a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial de redação a qualquer momento, incluindo durante o processo de matrícula.

12.17. Será permitido ao candidato se alimentar durante a prova, desde que os alimentos sejam de fácil manuseio, não desconcentrando os demais candidatos e que estejam acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulo.

12.18. Será permitido ao candidato o consumo de líquidos durante a prova, desde que estejam acondicionados em garrafas transparentes e sem rótulo.

12.19. Durante a realização das provas, o candidato não poderá sob pena de eliminação:

- a) Comunicar-se com outros candidatos, realizar empréstimos de materiais ou consultar qualquer tipo de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações;

- b) Portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como: telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, *tags* e chaves com acionamento remoto, calculadora, cigarro eletrônico, copo/garrafa digital, cartões eletrônicos (bancários, de transporte, entre outros), dispositivos vestíveis (*wearable tech*) como *smartwatches*, *fitness trackers*, óculos inteligentes, roupas inteligentes, *tablet*, *pen drive*, *mp-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela COVEST;
- c) Portar/usar óculos escuros, protetor auricular, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, exceto para o candidato que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o candidato será encaminhado à coordenação local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- d) Portar armas de qualquer espécie ainda que tenha autorização para o respectivo porte;
- e) Se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial de redação;
- f) Recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de redação e cartão-resposta, quando solicitado;
- g) Não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste concurso vestibular;
- h) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) Comportar-se de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- j) For surpreendido prestando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

12.20. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 12.19. b, deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecidos pelo fiscal de sala. Os objetos eletrônicos **deverão permanecer desligados** e, mantidos **embaixo da cadeira** durante a realização das provas, bem como os demais pertences (bolsas e mochilas).

12.21. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos emitirem qualquer sinal sonoro ou de comunicação durante a realização das provas mesmo que estejam desligados e desde que acondicionados em sacos plásticos, **o aparelho deverá ser recolhido pelo fiscal e encaminhado para a Coordenação local**.

12.22. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

12.23. A COVEST **não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular. A guarda desses objetos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que seu uso é **expressamente proibido** durante a realização das provas.

12.24. O candidato que descumprir o item 12.19. e seus subitens durante a realização das provas ou que, a qualquer momento, praticar atos que atentem contra a disciplina, a ordem e a segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando como tentativa de fraude ou perturbação da ordem, será encaminhado à

Coordenação Local do Concurso Vestibular. Caso os fatos sejam comprovados, o candidato poderá ser eliminado do certame.

12.25. O candidato que for eliminado será automaticamente impedido de continuar a realização de sua prova.

12.26. Durante o Concurso Vestibular, o candidato poderá ser submetido à inspeção eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos será estabelecida com base no curso de opção, seguindo a ordem decrescente da nota final na classificação geral de ampla concorrência e respeitando o percentual destinado pelo **Programa de Ações Afirmativas - PAA**, previsto no item 5. e suas alíneas.

13.2. A divulgação do Resultado Final (**Lista de Classificação Geral**) será realizada indicando a ordem de classificação de cada candidato (na modalidade ampla concorrência e/ou nas categorias do PAA), o curso de opção, o número de inscrição, o número do CPF mascarado, a data de nascimento e o desempenho individual, em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2.1. Para fins de publicação, as categorias estabelecidas para preenchimento das vagas do Vestibular serão identificadas da seguinte forma: (A) ampla concorrência, (B) escola pública, (C) pardos e pretos e (D) pessoas com deficiência, conforme definido no subitem 5.2.1. no ato da inscrição.

13.3. Não havendo **candidatos classificados** para preenchimento da totalidade das vagas oferecidas conforme itens 6 e 7 deste Edital no Programa de Ações Afirmativas, haverá migração destas vagas para a categoria ampla concorrência.

13.3.1. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 13.3, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular Prova Presencial, Vestibular Processo Seletivo (histórico escolar) e Processo Seletivo SISU/ENEM, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU/ENEM**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, se ainda restarem vagas, para o Processo Seletivo **SISU/ENEM**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU/ENEM** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, se ainda restarem vagas, para o **Processo Seletivo**.

13.4. O critério de **classificação e desempate** para os cursos em cuja avaliação é realizada em uma única etapa (prova objetiva e redação), será da seguinte forma:

13.4.1. O candidato será considerado classificado/lista de espera no Vestibular quando obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões da prova objetiva;
- b) pontuação superior a 0,00 (zero) na nota da prova de redação.

13.4.2. Em caso de candidatos classificados com a mesma nota final para o mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas da UDESC, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas provas objetivas;
- b) maior pontuação obtida na prova de redação;
- c) maior idade.

13.5. O critério de **classificação e desempate exclusivo** para o curso de **Bacharelado em Música** cuja avaliação é realizada em duas etapas (PHEM + prova objetiva e redação).

13.5.1. O candidato será considerado classificado/lista de espera no Vestibular quando obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) na PHEM;
- b) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões das provas objetivas;
- c) pontuação superior a 0,00 (zero) na prova de redação.

13.5.2. Em caso de candidatos classificados com a mesma nota final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na prova PHEM;
- b) maior pontuação obtida nas provas objetivas;
- c) maior pontuação obtida na prova de redação;
- d) maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. A COVEST publicará o gabarito preliminar das provas objetivas e respectivos cadernos de provas no *site* oficial do vestibular, a partir das **21h** do dia **29/11/2026**.

14.2. O candidato poderá interpor recurso à COVEST quanto ao conteúdo das provas objetivas e ao gabarito preliminar até as **18h59min** do dia **30/11/2026** no portal do candidato do vestibular.

14.2.1. Para interposição de recurso é fundamental que o candidato preencha o requerimento, identifique a(s) questão(ões) e apresente os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente. Os recursos que não atenderem tais requisitos serão indeferidos.

14.3. Na eventual anulação de questões das provas objetivas em decorrência da interposição de recurso, o acerto correspondente será atribuído a todos os candidatos.

14.4. Em caso de alteração do gabarito preliminar, a pontuação final dos candidatos será baseada no gabarito oficial.

14.5. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* oficial do Vestibular, bem como a divulgação do Boletim de Desempenho Individual no dia **10/12/2026**.

14.5.1 A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no Portal do Candidato disponível no site oficial do Vestibular.

14.5.2. O Boletim de Desempenho Individual apresentará a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, de redação e da PHEM, esta última exclusiva para os candidatos inscritos no curso de Bacharelado em Música.

14.6. A decisão da COVEST sobre as questões anuladas e/ou alterações do gabarito preliminar será definitiva.

14.7. A COVEST disponibilizará no portal do candidato as imagens dos cartões-resposta das provas objetivas e das folhas da prova de redação de **10 a 11/12/2026**, para consulta exclusiva do candidato.

14.8. A interposição de recurso, conforme item 14.2.1, quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou à nota da redação poderá ser realizada a partir das **19h** do dia **10/12/2026** até as **18h59min** do dia **11/12/2026**. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova e interposição de recurso.

14.9. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 14.2.1.

14.10. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada para acesso exclusivo do requerente, no Portal do Candidato, no dia **17/12/2026**.

14.11. A decisão da COVEST sobre os recursos será definitiva.

15. DO RESULTADO

15.1. O Resultado Final - Lista Geral de Classificação e a Lista de Classificados em primeira chamada, serão publicados a partir do dia **17/12/2026**, no site oficial do vestibular.

15.1.1. As convocações serão realizadas por curso, com a relação dos convocados em ordem de classificação, número de inscrição, categoria Programa de Ações Afirmativas - PAA e classificação no curso.

15.2. A PROEN/UDESC realizará as **convocações dos classificados** para preenchimento das vagas até o **início do semestre letivo**. Para os cursos que não tiverem todas as vagas preenchidas até esta data, a UDESC reserva-se o direito de realizar o processo de manifestação de interesse, na qual os candidatos classificados poderão manifestar intenção em se matricular, respeitando a ordem de classificação e do PAA.

15.2.1. A Manifestação de Interesse será enviada por *e-mail* aos candidatos da Lista de Classificação Geral, que devem estar atentos aos prazos. **O candidato que não manifestar a intenção de matrícula será eliminado.**

15.2.2. Nos cursos em que restarem vagas não preenchidas e houver candidatos em lista de espera, a UDESC poderá realizar Chamada Pública.

15.3. Os candidatos, ao se inscreverem para o Concurso Vestibular, estão cientes de que seus dados pessoais serão tratados pela UDESC, no exercício de suas competências legais e para o atendimento de suas finalidades públicas, inclusive para a execução de políticas públicas, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e a divulgação dos resultados e da classificação do Concurso Vestibular, observados os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

15.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição para os cursos de Bacharelado em Música, declara estar ciente e concorda expressamente com a coleta e utilização de sua imagem e voz durante a realização da Prova de Habilidade Específica de Música – PHEM, para fins exclusivos de avaliação, em conformidade com a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Concurso Vestibular será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos - COVEST, cujo atendimento se dará por meio do *e-mail* vestibular@udesc.br.

16.2. A COVEST divulgará sempre que necessário, no *site* oficial do vestibular <https://www.udesc.br/vestibular/provapresencial2027-1> os avisos oficiais, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

16.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

16.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nas instruções constantes nos cadernos de prova e nos avisos oficiais que a COVEST venha a divulgar no *site* oficial do vestibular, poderá acarretar a eliminação do candidato no presente Concurso Vestibular.

16.4. Para cursos cujas vagas não forem ocupadas em sua totalidade, a UDESC poderá realizar um Processo Seletivo por meio do histórico escolar do Ensino Médio com vistas ao preenchimento destas vagas remanescentes.

16.5. O Vestibular de Verão UDESC 2027/1 é exclusivo para ingresso no 1º semestre de 2027, não cabendo reserva da referida vaga para matrículas em semestres subsequentes.

16.6. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

16.7. Em caso de alteração de endereço eletrônico ou número telefônico, o candidato deverá comunicar à COVEST até a divulgação do Resultado Final (Lista de Classificados), pelo *e-mail* vestibular@udesc.br.

16.8. A COVEST reserva-se o direito de manter os cartões-resposta e as folhas da prova de redação sob sua guarda por um período de 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular. Após esse período, tais documentos serão mantidos apenas em formato digital.

16.9. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>

16.10. Casos omissos serão solucionados pela COVEST.

16.11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Florianópolis/SC.

16.12. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação integral das condições descritas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.13. Este Edital entra em vigor nesta data.

16.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de agosto de 2026.

José Fernando Fragalli
Reitor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G7505LKF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 19/08/2026 às 18:26:28

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzE3NjVfMzE3NzJfMjAyNI9HNzUwNUxLRg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00031765/2026** e o código **G7505LKF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.